



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong, de 16 de Outubro de 2013

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 16/E6/V/GPAL/2013, de 21 de Outubro de 2013:

A DSF é um serviço a que compete orientar, coordenar e fiscalizar as actividades financeiras do sector público da Região Administrativa Especial de Macau, assegurando, de acordo com a lei, que as actividades financeiras do mesmo estejam em conformidade com as leis de finanças públicas, especialmente, no tocante às despesas com obras públicas e aquisição de bens e serviços, de acordo com a legislação aplicável. Todos os serviços públicos têm que actuar segundo o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e obter das entidades competentes as necessárias autorizações. Antes das despesas serem autorizadas, os serviços públicos devem garantir também que as despesas em causa tenham fundamentos legais, correspondam às normas financeiras e aos princípios da eficiência, da eficácia e da economia, em conformidade com o Regulamento Administrativo n.º 6/2006, «Regime de administração financeira pública», com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

Simultaneamente, de acordo com a legislação em vigor, o orçamento público anual do Governo está sujeito à aprovação da Assembleia Legislativa, sendo mandado publicar em Boletim Oficial pelo Chefe do Executivo. Quando as despesas não forem plurianuais, são suportadas pelo orçamento do próprio ano, uma vez que o orçamento tem capacidade financeira suficiente para tal cobertura.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

Além disso, por imperativo do «regime de administração financeira pública», a assunção de encargos que tenham reflexo em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, é precedida de despacho do Chefe do Executivo, ouvida a DSF, tendo por objectivo assegurar a disponibilidade financeira para assumir os compromissos das importâncias resultantes dos encargos assumidos nos anos anteriores e não pagos. É de realçar que quando os encargos não excedam o limite anual de 1 milhão de patacas em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e um prazo de execução de três anos, as disposições acima referidas não se aplicam.

Quanto às obras de remodelação dos 5.º e 6.º andares das instalações dos Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários, cifraram-se as mesmas em 25,81 milhões de patacas, tendo sido iniciadas e concluídas em 2011 e suportadas pelo «Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA)» de 2011, não se tratando de um encargo plurianual.

Para aumentar a transparência, todas as informações atinentes às adjudicações de obras públicas promovidas pela DSSOPT nos últimos anos encontram-se carregadas no sítio oficial (<http://www.dssopt.gov.mo>), para efeitos de consulta pública.

Por outro lado, a DSF está empenhada de forma activa no trabalho de revisão da «Lei de enquadramento orçamental», e de acordo com a actual situação prevê-se que a Lei entre em processo legislativo em finais de 2014.

Macau, aos 29 de Novembro de 2013.

A Directora dos Serviços,

Vitória da Conceição